

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**PROCESSO Nº 136/2025****- REGISTRO DE PREÇOS -**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os municípios de: **Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Unistalda** (ÓRGÃOS PARTICIPANTES) desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos nº 10.024/2019 e 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: A sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”

Data e Hora: **24 de novembro de 2025, com início às 08 h 30 min**, horário de Brasília (DF).

Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, **até o dia 21 de novembro de 2025 às 23 h 59 min**.

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO;**

****Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

*****Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE via Plataforma **BLL Compras**.**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.1.2 A análise das propostas se dará a partir das 08h30min do dia agendado para iniciar a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

3.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/laboratório/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos nos preços de cada produto, grupo de produtos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação.

4.3 É **vedada a identificação da empresa** no arquivo de **apresentação da proposta inicial**, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, bem como anexar estas declarações, exigidas neste instrumento, na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.9 A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.10 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.11 Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 E, finalizada etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar negociação, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.21 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.22 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.

5.22.1 Não serão considerados esclarecimentos/mensagens/solicitações enviados por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não seja pela plataforma eletrônica.

5.22.2 Os pedidos apresentados ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio serão analisados e, em havendo justificativa fundamentada, serão aceitos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Todas as empresas participantes do Pregão deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação, via plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

7.1.3 Declaração, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

Obs.: Poderá ser Declaração única, contendo os três itens abaixo mencionados (a, b e c).

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO III.**
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) O Balanço Patrimonial deverá conter **também o termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, OU documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.**

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - Analisada pela Comissão Técnica em Saúde

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigentes.
- b) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), **para todos os itens:**

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum dos produtos não possua a obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante **deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.**

d) Deverão ser enviados catálogos técnicos, bulas ou folders do produto ofertado nos itens **1, 2, 3, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 106, 123, 174, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 289, 296 e 297**, para melhor análise da Comissão Técnica em Saúde, conforme as descrições no termo de referência.

7.2 Todos os documentos exigidos no 7.1 deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.2.1 As licitantes devem anexar, juntamente aos registros, catálogos técnicos, bulas ou folders do produto ofertado, a sua proposta inicial, onde conste todos os itens cadastrados, para que, posteriormente, a Comissão Técnica em Saúde possa dar agilidade na análise técnica.

7.2.1.1 Lembrando que a proposta deverá estar em papel timbrado, assinada por representante legal da licitante e conter as seguintes informações: nº do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca/laboratório, apresentação por embalagem, embalagem fracionável ou não, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo duas casas após a vírgula), conforme **ANEXO IV**.

7.3 Encerrada a fase de análise de habilitação e classificação de propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como dos documentos técnicos analisados pela Comissão Técnica em Saúde, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, via chat, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme ANEXO IV, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1 A Proposta de Preços Atualizada, deverá conter todos os itens, os valores oferecidos **após a etapa de lances, a marca e a apresentação das embalagens**, para todos os itens em que a empresa foi declarada vencedora após a habilitação, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária, conforme **ANEXO IV**.

7.3.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.3.3 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser conferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, junto aos órgãos oficiais/responsáveis. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.4.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br. Enviados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

8.9.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Técnica, será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade competente.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio convocará a empresa detentora da melhor proposta ou lance para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**.

10.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, observadas as quantidades de apresentações.

11.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

11.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio do município solicitante.

11.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.3 Junto dos produtos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

11.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

11.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando **proibido** a entrega em local **diverso ao especificado**.

11.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.8 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

11.9 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 14** deste instrumento.

11.10 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

11.11 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

11.12 O prazo de **validade dos produtos** deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por

cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

11.12.1 Em caso do descumprimento do item 11.12, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

11.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para os municípios participantes, de acordo com a descrição dos itens e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade Aprese.	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Total Estimado R\$
1	ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% - Gel viscoso de ácido fosfórico a 37%. Embalagem com 3 seringas de 3g cada e 3 ponteiros. - Kit.	Kit	2077	R\$ 4,78	R\$ 9.928,06
2	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema adesivo universal de frasco único contendo 5ml, fotopolimerizável, para esmalte e dentina. Composto por Bis-GMA, metacrilato de 2-hidroxietila, sílica tratada com silano, álcool etílico, decametileno dimetacrilato, água, 1,10-decanodiol fosfato metacrilato, copolímero de acrílico e ácido itacônico, canforoquinona, N,N-dimetilbenzocaína, metacrilato de 2-dimetilaminoetilo, metiletil cetona. Frasco com 5ml de adesivo. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1442	R\$ 26,05	R\$ 37.564,10
3	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco com 6g de adesivo. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1534	R\$ 157,10	R\$ 240.991,40
4	AFASTADOR FARABEUF - Tamanho: 1,0 cm X 12 cm. Afastador cirúrgico tipo Farabeuf fabricado em aço inox cirúrgico, autoclavável. Embalagem com 2 unidades. - Kit.	Kit	184	R\$ 41,73	R\$ 7.678,32
5	AFASTADOR MINNESOTA – Tamanho 14 cm. Afastador cirúrgico tipo Minnessota em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	235	R\$ 17,98	R\$ 4.225,30
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA - calibre 30 g, Agulha gengival curta, com cânula de comprimento 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	1416	R\$ 34,90	R\$ 49.418,40
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - calibre 27 g, Agulha gengival longa, com cânula de comprimento 30 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.	Caixa	689	R\$ 36,28	R\$ 24.996,92
8	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA- calibre 30 g, Agulha gengival extra-curta, com cânula de comprimento 12 mm, confeccionada em aço	Caixa	398	R\$ 34,43	R\$ 13.703,14

	inoxidável, siliconizada e tribiselidada, esterilizada, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. Embalagem contendo 100 unidades.				
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1 RETA, TIPO HEINDERBRINK - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink Nº 1 Reta. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	177	R\$ 34,30	R\$ 6.071,10
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 1L, TIPO SELDIN – Alavanca cirúrgica tipo Seldin Nº 1L Esquerda. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	161	R\$ 29,58	R\$ 4.762,38
11	Alavanca cirúrgica tipo Seldin Nº 1R Direita. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	174	R\$ 46,14	R\$ 8.028,36
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 2 ESQUERDA, TIPO HEINDERBRINK -Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink Nº 2 Esquerda. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	153	R\$ 42,46	R\$ 6.496,38
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 2 RETA, TIPO SELDIN – Alavanca cirúrgica tipo Seldin Nº 2 Reta. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	168	R\$ 30,17	R\$ 5.068,56
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA 3 DIREITA, TIPO HEINDERBRINK - Alavanca cirúrgica tipo Heinderbrink Nº 3 Direita. Para remoção de pontas de raízes em áreas de difícil acesso. Uso adulto. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	152	R\$ 43,82	R\$ 6.660,64
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL DIREITA, TIPO SELDIN – Alavanca cirúrgica tipo Seldin Direita. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso infantil. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	118	R\$ 28,47	R\$ 3.359,46
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL ESQUERDA, TIPO SELDIN - Alavanca cirúrgica tipo Seldin Nº Esquerda. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso infantil. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	120	R\$ 28,64	R\$ 3.436,80
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL RETA, TIPO SELDIN - Alavanca cirúrgica tipo Seldin Reta. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Uso infantil. Material do produto: Aço Inox; Instrumento com ponta ativa delicada; Autoclavável; Embalagem com 1 unidade.	Unidade	128	R\$ 30,21	R\$ 3.866,88

18	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - Alicates para perfuração de lençol de borracha com 5 diâmetros diferentes em aço inox, autoclavável – embalagem com 1 unidade.	Unidade	113	R\$ 106,50	R\$ 12.034,50
19	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - Tamanho: 15 cm. Alveolótomo Luer Curvo articulado. Material do produto: Aço Inox; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	142	R\$ 87,20	R\$ 12.382,40
20	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% - Anestésico injetável, cloridrato de articaina, apresentação associada com epinefrina, dosagem 4%, 1:100.000, solução estéril em tubetes vidro com embolo de silicone. Embalagem contendo 50 tubetes de 1,8 ml.	Caixa	1372	R\$ 168,88	R\$ 231.703,36
21	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% - Anestésico injetável, cloridrato de lidocaína, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2%, 1:100.000, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpule. Caixa com 50 tubetes de vidro.	Caixa	2480	R\$ 61,47	R\$ 152.445,60
22	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% - Anestésico injetável, cloridrato de mepivacaína, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2%, 1:100.000, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpule. Caixa com 50 tubetes de vidro.	Caixa	1219	R\$ 135,05	R\$ 164.625,95
23	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - Anestésico composto por cloridrato de mepivacaína à 3% sem vasoconstritor, tubetes de plástico com embolo de silicone. Embalagem contendo 50 tubetes de 1,8 ml.	Caixa	406	R\$ 161,01	R\$ 65.370,06
24	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% - Anestésico injetável, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03%, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpule. Caixa com 50 tubetes de vidro.	Caixa	437	R\$ 106,02	R\$ 46.330,74
25	ANESTÉSICO TÓPICO 2% - Anestésico tópico, lidocaína, concentração 20mg/gr. Apresentação: Geleia estéril. Bisnaga com 30g.	Unidade	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
26	ANESTÉSICO TÓPICO - Anestésico tópico, benzocaína, concentração 200mg/gr. uso gel tópico, sabor tutti-frutti. Pote com 12 gr.	Unidade	1627	R\$ 12,23	R\$ 19.898,21
27	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TAMANHO FINO. Haste flexível multiarticulada com minúsculas fibras não absorventes. Embalagem/caixa contendo 100 hastes.	Caixa	1061	R\$ 12,18	R\$ 12.922,98
28	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, TAMANHO REGULAR. Haste flexível multiarticulada com minúsculas fibras não absorventes. Embalagem/caixa contendo 100 hastes.	Caixa	1382	R\$ 11,70	R\$ 16.169,40
29	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO - Arco utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Uso adulto. Fabricado em material plástico autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	408	R\$ 8,29	R\$ 3.382,32
30	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL- Babador descartável impermeável para uso odontológico com duas camadas (uma de papel e uma de plástico). Dimensões aproximadas 30 cm x 40 cm. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	4084	R\$ 18,60	R\$ 75.962,40
31	BICARBONATO DE SÓDIO - Bicarbonato de sódio,	Unidade	751	R\$ 12,50	R\$

	pó em granulometria extrafina, composto por carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silício coloidal alimentício, aroma natural. Embalagem contendo frasco de 500 g.				9.387,50
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO PM Nº 6 - tipo peça reta, material carboneto de tungstênio, formato esférica. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	545	R\$ 5,30	R\$ 2.888,50
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO PM Nº 703 - tipo peça reta, material aço inoxidável, formato cônica, formato adicional picotada, característica adicional longa, tipo corte corte regular, tipo haste curta. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	554	R\$ 13,73	R\$ 7.606,42
34	BROCA CARBIDE CA 2 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) - Broca esférica, baixa rotação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1369	R\$ 9,48	R\$ 12.978,12
35	BROCA CARBIDE CA 4 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) - Broca esférica, baixa rotação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1236	R\$ 9,51	R\$ 11.754,36
36	BROCA CARBIDE CA 5 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) - Broca esférica, baixa rotação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	951	R\$ 9,94	R\$ 9.452,94
37	BROCA CARBIDE CA 6 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) - Broca esférica, baixa rotação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1083	R\$ 8,34	R\$ 9.032,22
38	BROCA CARBIDE FG 152EZ CÔNICA TOPO INATIVO (ENDO Z) - Broca Cônica Topo Inativo EndoZ, 25 mm; para alta rotação. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	997	R\$ 22,72	R\$ 22.651,84
39	BROCA CARBIDE FG 6 ESFÉRICA (ALTA ROTAÇÃO) - Broca esférica, alta rotação. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1172	R\$ 9,13	R\$ 10.700,36
40	BROCA CARBIDE FG 7204F CÔNICA LONGA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS - Broca carbide, formato:Cônica Longa, 12 Lâminas (F), esterilizável em autoclave, nº7204F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	872	R\$ 26,54	R\$ 23.142,88
41	BROCA CARBIDE FGC 6 ESFÉRICA LONGA - Broca esférica para alta rotação- cirúrgica. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	977	R\$ 12,59	R\$ 12.300,43
42	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28 MM - Com ponta ativa para alta rotação – Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1158	R\$ 13,95	R\$ 16.154,10
43	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA LONGA 21 MM - Com ponta ativa para alta rotação – Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1166	R\$ 13,95	R\$ 16.265,70
44	BROCA GATES GLIDDEN CA 32mm Nº 3 - Broca formato cônico, em aço carbono, de baixa rotação. Caixa com 6 unidades.	Unidade	627	R\$ 10,77	R\$ 6.752,79

45	BROCA GATES GLIDDEN CA 32mm Nº 4 - Broca formato cônico, em aço carbono, de baixa rotação. Caixa com 6 unidades.	Unidade	611	R\$ 10,41	R\$ 6.360,51
46	BROCA GATES GLIDDEN CA 32mm Nº 5 - Broca formato cônico, em aço carbono, de baixa rotação. Caixa com 6 unidades.	Unidade	611	R\$ 17,70	R\$ 10.814,70
47	BROCA GATES GLIDDEN CA 32mm Nº 6 - Broca formato cônico, em aço carbono, de baixa rotação. Caixa com 6 unidades.	Unidade	567	R\$ 21,95	R\$ 12.445,65
48	BROCA LARGO Nº1 32 MM - Fabricadas em aço inoxidável. Baixa rotação. Ponta inativa. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	638	R\$ 7,74	R\$ 4.938,12
49	BROCA LARGO Nº2 32 MM - Fabricadas em aço inoxidável. Baixa rotação. Ponta inativa. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	638	R\$ 7,82	R\$ 4.989,16
50	BROCA LARGO Nº3 32 MM - Fabricadas em aço inoxidável. Baixa rotação. Ponta inativa. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	638	R\$ 7,74	R\$ 4.938,12
51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1011. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	951	R\$ 8,07	R\$ 7.674,57
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1012. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1511	R\$ 6,05	R\$ 9.141,55
53	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1013. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1403	R\$ 14,51	R\$ 20.357,53
54	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1014. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	2030	R\$ 3,47	R\$ 7.044,10
55	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1014HL. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1560	R\$ 5,77	R\$ 9.001,20
56	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1657	R\$ 3,38	R\$ 5.600,66
57	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016HL - Ponta diamantada, formato: cônica extremidade arredondada, esterilizável em autoclave, nº 1016HL. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1285	R\$ 6,65	R\$ 8.545,25
58	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº1112F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1453	R\$ 7,89	R\$ 11.464,17
59	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº1190F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1129	R\$ 7,28	R\$ 8.219,12
60	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2068F - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Plano, esterilizável em autoclave, nº2068F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1183	R\$ 7,59	R\$ 8.978,97
61	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2191F - Ponta	Unidade	1117	R\$ 4,74	R\$

	diamantada, formato: Cônica Topo Plano, esterilizável em autoclave, nº2191F. Embalagem com 1 unidade.				5.294,58
62	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - Ponta diamantada em aço inoxidável; formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte regular, numeração americana: 2200 – unidade.	Unidade	1122	R\$ 4,91	R\$ 5.509,02
63	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F - Ponta diamantada em aço inoxidável; formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: 2200F – unidade.	Unidade	1155	R\$ 5,50	R\$ 6.352,50
64	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF - Ponta diamantada em aço inoxidável; formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 2200FF - unidade	Unidade	1257	R\$ 8,52	R\$ 10.709,64
65	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4083 - Ponta diamantada, formato:cônica longa com topo inativo, esterilizável em autoclave, nº 4083. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1221	R\$ 4,00	R\$ 4.884,00
66	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138 - Ponta diamantada, formato: tronco cônica com topo arredondada, esterilizável em autoclave, nº 4138. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	1413	R\$ 10,54	R\$ 14.893,02
67	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 - Broca carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703 – Embalagem com 1 unidade.	Unidade	816	R\$ 10,87	R\$ 8.869,92
68	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 703L- Broca carbide, formato tronco cônica, característica adicional picotada, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 703L – Embalagem com 1 unidade.	Unidade	812	R\$ 13,69	R\$ 11.116,28
69	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092F - Ponta diamantada, formato: cilíndrica extremidade plana, esterilizável em autoclave, nº 1092F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	839	R\$ 9,55	R\$ 8.012,45
70	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1111F - Ponta diamantada, formato:chama, esterilizável em autoclave, nº1111F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	999	R\$ 8,42	R\$ 8.411,58
71	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083 - Ponta diamantada, formato: cônica com topo inativo, esterilizável em autoclave, nº3083. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	825	R\$ 4,81	R\$ 3.968,25
72	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº 3118F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	2093	R\$ 7,40	R\$ 15.488,20
73	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - Ponta diamantada, formato: chama, esterilizável em autoclave, nº3118FF. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1620	R\$ 3,50	R\$ 5.670,00
74	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1452	R\$ 4,87	R\$ 7.071,24
75	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - Ponta diamantada, formato: Chama, esterilizável em autoclave, nº 3168F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1314	R\$ 7,32	R\$ 9.618,48

76	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195F. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1540	R\$ 7,92	R\$ 12.196,80
77	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - Ponta diamantada, formato: Cônica Topo Chama, esterilizável em autoclave, nº 3195FF. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1370	R\$ 5,89	R\$ 8.069,30
78	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 21 FUROS FG E CA - Broqueiro fabricado em alumínio anodizado para brocas FG e CA – alta e baixa rotação. Comprimento da Base: 54mm. Largura da Base: 25,5mm. Altura: 28,5mm. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	434	R\$ 25,75	R\$ 11.175,50
79	CABO PARA BISTURI - Cabo nº 3 para fixação de lâmina cortante. Tamanho: 13 cm. Produzido em Aço Inoxidável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	288	R\$ 10,37	R\$ 2.986,56
80	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Cabo para espelho bucal em alumínio, formato redondo, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	2231	R\$ 8,04	R\$ 17.937,24
81	CAMPO FENESTRADO NÃO ESTÉRIL 30G - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	587	R\$ 16,70	R\$ 9.802,90
82	CAPSULA DE AMÁLGAMA - Cápsula de amálgama – 1 porção, composta por 400 mg de liga, 360 mg de mercúrio, relação mercúrio/liga (1/0,90); liga composta por Ag 40%, Sn 31,3%, Cu 28,7%. Embalagem/caixa com 50 cápsulas.	Caixa	209	R\$ 134,38	R\$ 28.085,42
83	CARIOSTÁTICO 12% - Solução a base de Diamino Fluoreto de prata. Frasco com 10 ml	Frasco	722	R\$ 24,38	R\$ 17.602,36
84	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ – EMBALAGEM COM 28G. Para cimentação de próteses dentárias. O cimento de fosfato de zinco pó deve ser da mesma marca que o cimento de zinco líquido.	Unidade	491	R\$ 14,04	R\$ 6.893,64
85	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável de presa rápida, aspecto físcio pó e líquido, apresentação em conjunto. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	1435	R\$ 35,58	R\$ 51.057,30
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável de presa rápida, aspecto físcio pó e líquido, apresentação em conjunto. Embalagem/KIT com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	1210	R\$ 35,58	R\$ 43.051,80
87	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 1,8 mm, tempo de presa máximo 5min , modificado por adição de resina, componente adicional primer + glaze, cor A1. Kit com 1 pó de 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação.	Kit	678	R\$ 114,57	R\$ 77.678,46
88	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	Kit	1043	R\$	R\$

	FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 1,8 mm, tempo de presa máximo 5min, modificado por adição de resina, componente adicional primer + glazer, cor A3. Kit com 1 pó de 5g + 1 líquido de 2,5ml + 1 primer de 2,5ml + 1 glaze de 5ml + 1 colher medidora + 1 bloco de espatulação.			114,57	119.496,51
89	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR KIT COM: um frasco de pó a3 com 5g, um frasco de líquido com 2,5ml, um frasco de primer com 2,5ml, um frasco de bond com 5ml – Kit.	Kit	1172	R\$ 71,12	R\$ 83.352,64
90	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Cimento a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Kit contendo 1 frasco de pó 38g e 1 frasco de líquido 15 ml.	Kit	1225	R\$ 20,79	R\$ 25.467,75
91	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 10ML. Para cimentação de próteses dentárias OBS: O líquido deve ser da mesma marca do cimento de fosfato de zinco pó.	Unidade	470	R\$ 13,23	R\$ 6.218,10
92	CIMENTO ENDODÔNTICO-CIMENTO À BASE DE RESINA-EPOXI - SERINGA COM 16 GR. Tempo de presa aproximado: 2 a 3 horas; Alta radiopacidade. Baixa solubilidade Referência: Sealer Plus - Mk Life.	Unidade	545	R\$ 140,51	R\$ 76.577,95
93	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Hidróxido de cálcio em kit de catalisador e base. Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível. Contém pigmentos radiopacificantes. Biocompatível. Bacteriostático (ph alcalino). Não contém eugenol. Embalagem contendo kit com 01 pasta base – 13 g, 01 pasta catalisadora – 11 g e 01 bloco misturador.	Kit	944	R\$ 39,99	R\$ 37.750,56
94	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL- Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol, com boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação. Embalagem em kit com pó 12g e líquido 10ml.	Kit	483	R\$ 25,18	R\$ 12.161,94
95	CINZEL TIPO ALEXANDER GOIVA - Cinzel cortante tipo goiva indicado para remoção óssea produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	475	R\$ 75,29	R\$ 35.762,75
96	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15-40. Caixa com 120 unidades.	Caixa	342	R\$ 32,00	R\$ 10.944,00
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35. Caixa com 120 unidades.	Caixa	431	R\$ 31,79	R\$ 13.701,49
98	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40. Caixa com 120 unidades.	Caixa	431		
99	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45-80. Caixa com 120 unidades.	Caixa	331	R\$ 31,80	R\$ 10.525,80
100	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 28 MM - Cone endodôntico, tipo calibrado, material guta-percha, calibre 1ª série, comprimento 28 mm, característica adicional sortida. Caixa com 120 unidades.	Caixa	326	R\$ 31,59	R\$ 10.298,34
101	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA 2ª SÉRIE 28 MM - Cone endodôntico, tipo calibrado, material	Caixa	326	R\$ 27,80	R\$ 9.062,80

	guta-percha, calibre 2ª série, comprimento 28 mm, característica adicional sortida. Caixa com 120 unidades.				
102	CONE ENDODÔNTICO GUTA PERCHA ACESSÓRIO R8 - Cone endodôntico, material gutapercha, acessório fine-r8, característica adicional sortida. Caixa com 120 unidades.	Caixa	370	R\$ 32,98	R\$ 12.202,60
103	CREME DENTAL COM ATÉ 1500 PPM FLÚOR - Creme dental com até 1500 ppm de flúor estável e reativo (mínimo de flúor 1.100 ppm). Embalagem com tubo/bisnaga contendo 90g, Embalagem com 1 unidade.	Unidade	41651	R\$ 3,17	R\$ 132.033,67
104	CUBA INOX REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 240 ML - Tamanho: 9x4,5cm. Autoclavável.	Unidade	138	R\$ 26,75	R\$ 3.691,50
105	CUNHA ODONTOLÓGICA - Cunha de madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, seção triangular, lisa, cores sortidas. Caixa com 100 unidades.	Caixa	814	R\$ 22,71	R\$ 18.485,94
106	CURATIVO ALVEOLAR - Curativo alveolar à base de Penghawar djambi, eugenol e timol com consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; Embalagem com 10g.	Unidade	993	R\$ 126,33	R\$ 125.445,69
107	CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS. Nº85 - Cureta cirúrgica Lucas produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	521	R\$ 11,52	R\$ 6.001,92
108	CURETA CIRÚRGICA TIPO LUCAS. Nº86 - Cureta cirúrgica Lucas produzida em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	439	R\$ 15,55	R\$ 6.826,45
109	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	818	R\$ 29,09	R\$ 23.795,62
110	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	818	R\$ 11,81	R\$ 9.660,58
111	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	783	R\$ 29,13	R\$ 22.808,79
112	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	772	R\$ 20,67	R\$ 15.957,24
113	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	786	R\$ 15,22	R\$ 11.962,92
114	CURETA PERIODONTAL MC CALL 7-8 - Cureta periodontal em aço inoxidável, autoclavável, cabo 8mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	774	R\$ 30,60	R\$ 23.684,40
115	DESCOLADOR MOLT 2-4 - Instrumento cirúrgico não articulado Nº2-4, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	537	R\$ 22,39	R\$ 12.023,43
116	DESCOLADOR MOLT Nº 9 - Instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	447	R\$ 23,99	R\$ 10.723,53
117	DESCOLADOR MOLT SIMPLES - Instrumento cirúrgico não articulado, cortante produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	447	R\$ 20,86	R\$ 9.324,42
118	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico. Composição: Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase, Nonil Fenol	Frasco	1920	R\$ 18,83	R\$ 36.153,60

	Etoilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0. Aspecto: Líquido translúcido. Frasco com 1 LITRO				
119	DISCO DE LIXA- KIT COM 50 DISCOS E UM MANDRIL – Não possui centro metálico, sem riscos de danificar a restauração. * Cor - Granulações: Bordô - Grossa, Rosa Médio - Média, Rosa Claro - Fina e Branco - Extrafina. * Tamanhos: 9,5 e 12,7mm. * Sistema de encaixe rápido facilitando a montagem do disco no mandril.184,00	Kit	585	R\$ 230,36	R\$ 134.760,60
120	DISCOS DE LIXA COM CENTRO METÁLICO ½" 2 - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE GRANULAÇÃO GROSSA. Discos de acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e em laboratório com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico.	Caixa	522	R\$ 74,62	R\$ 38.951,64
121	DISCOS DE LIXA COM CENTRO METÁLICO 1/2"- EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE GRANULAÇÃO MÉDIA. Discos de acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e em laboratório com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico.	Caixa	511	R\$ 74,62	R\$ 38.130,82
122	DISCOS DE LIXA COM CENTRO METÁLICO - KIT COM 120 DISCOS COM GRANULAÇÕES SORTIDAS (SUPERFINA, FINA, MÉDIA E GROSSA) + 01 MANDRIL. Discos de acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e em laboratório com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster com centro metálico.	Kit	664	R\$ 205,11	R\$ 136.193,04
123	EDTA TRISSÓDICO - Líquido. Frasco de 20ml.	Frasco	723	R\$ 6,04	R\$ 4.366,92
124	ESCAVADOR nº 05 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	763	R\$ 8,11	R\$ 6.187,93
125	ESCAVADOR nº 14 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	757	R\$ 10,50	R\$ 7.948,50
126	ESCAVADOR nº 16 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	757	R\$ 9,42	R\$ 7.130,94
127	ESCAVADOR nº 18 – Escavador odontológico duplo para dentina em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	743	R\$ 8,11	R\$ 6.025,73
128	ESCOVA DE ROBSON - Escova para contra ângulo em formato de plano, cerdas de nylon. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	4483	R\$ 1,66	R\$ 7.441,78
129	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS - Escova dental para uso adulto com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia, 4 fileiras de tufos, totalizando 34 tufos pelo menos. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	29810	R\$ 1,14	R\$ 33.983,40
130	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS - Escova dental para uso infantil com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia,	Unidade	45430	R\$ 2,12	R\$ 96.311,60

	com aproximadamente 16 cm, 4 fileiras de tufos, totalizando 28 tufos pelo menos. Embalagem com 1 unidade.				
131	ESCOVAS DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS - Escova de cabeça pequena, macia, ideal para crianças de 0 a 2 anos; Cerdas seguras e suaves de excelente resistência. Ideal para a 1ª dentição. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	15081	R\$ 0,84	R\$ 12.668,04
132	ESCOVA DENTAL ADULTO - Escova dental para uso adulto com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia, 4 fileiras de tufos, totalizando 34 tufos pelo menos. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	18040	R\$ 0,94	R\$ 16.957,60
133	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental para uso infantil com cerdas de nylon, com cabo plástico, cabo reto, cabeça pequena com cantos arredondados, macia, com aproximadamente 16 cm, 4 fileiras de tufos, totalizando 28 tufos pelo menos. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	19910	R\$ 3,62	R\$ 72.074,20
134	ESCOVA INTERDENTAL EXTRA FINA - Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Embalagem/caixa com 10 unidades.	Caixa	5704	R\$ 11,50	R\$ 65.596,00
135	ESCOVA INTERDENTAL FINA - Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Embalagem/caixa com 10 unidades.	Caixa	5211	R\$ 13,00	R\$ 67.743,00
136	ESCOVA INTERDENTAL MÉDIA - Escova interdental macia, corpo cilíndrico, haste de metal. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5287	R\$ 11,50	R\$ 60.800,50
137	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS- ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO ONDULADO.	Unidade	659	R\$ 12,27	R\$ 8.085,93
138	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - Instrumento odontológico para escultura dental em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	488	R\$ 9,60	R\$ 4.684,80
139	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO 21MM Nº 15-40 – Espaçador endodôntico, material níquel/titânio, tipo digital, comprimento 21 mm, características adicionais sortidos- nº 15-40, componente adicional com cursor. Embalagem com 6 unidades.	Caixa	234	R\$ 32,83	R\$ 7.682,22
140	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO 25MM Nº 15-40 – Espaçador endodôntico, material níquel/titânio, tipo digital, comprimento 25 mm, características adicionais sortidos- nº 15-40, componente adicional c/ cursor. Embalagem com 6 unidades.	Caixa	354	R\$ 20,29	R\$ 7.182,66
141	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24 - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	475	R\$ 11,90	R\$ 5.652,50
142	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 1 - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	813	R\$ 42,26	R\$ 34.357,38
143	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA DUPLA Nº 2 COM CALCADOR BOLINHA - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	695	R\$ 50,73	R\$ 35.257,35
144	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SF ½ 2- Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	848	R\$ 12,48	R\$ 10.583,04
145	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA SF 2 - Fabricada em aço inox. Instrumental autoclavável.	Unidade	862	R\$ 31,90	R\$ 27.497,80

	Embalagem contendo 01 unidade.				
146	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - Espelho bucal nº 05 em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	3420	R\$ 6,95	R\$ 23.769,00
147	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO - Esponja produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, de medidas aproximadas de 1x1x1cm, e peso aproximado de 10mg, reabsorvível pelo organismo, esterilizadas e embaladas individualmente. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1185	R\$ 31,23	R\$ 37.007,55
148	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Tintura vegetal corante de placa bacteriana. Frasco 10 ml.	Unidade	578	R\$ 12,06	R\$ 6.970,68
149	EXTIRPA NERVOS 25MM Nº 25 - Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	741	R\$ 34,48	R\$ 25.549,68
150	FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED ADULTO - Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação (40% menos exposição, quando comparado a Classe D); Embalagem com 150 unidades de filme radiográfico.	Caixa	674	R\$ 190,16	R\$ 128.167,84
151	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 3 -0 - Fio monofilamento não absorvível, 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de círculo e 2,0cm, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 envelopes.	Unidade	1276	R\$ 40,00	R\$ 51.040,00
152	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4 -0 - Fio monofilamento não absorvível, 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de círculo e 2,0cm, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Caixa com 24 envelopes.	Caixa	1516	R\$ 40,00	R\$ 51.040,00
153	FIO DENTAL 50M - Fio dental na cor branca com sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Embalagem com 50m.	Unidade	23272	R\$ 0,91	R\$ 21.177,52
154	FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extra fino, cor preto e roxo. Embalagem com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.	Unidade	505	R\$ 18,76	R\$ 9.473,80
155	FIO RETRATOR GENGIVAL FINO - Fio para afastamento gengival composto por 100% algodão tricotado, não impregnado, extra fino, cor preto e amarelo. Embalagem com tampa flip com borda cortante. Embalagem com 2,44 m.	Unidade	489	R\$ 14,57	R\$ 7.124,73
156	FITA DE AÇO CINTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 10 FITAS DE 100MM. Dimensões: 100mm x 4mm. Composto em aço inoxidável.	Unidade	883	R\$ 59,65	R\$ 52.670,95
157	FITA PROFILÁTICA EM AÇO - Fita com furos cortantes, material aço inoxidável, esterilizável, tipo	Caixa	913	R\$ 41,57	R\$ 37.953,41

	uso descartável. Aplicação para profilaxia dentária. Dimensões aproximadas 10mmx4mm. Apresentação caixa com 10 fitas.				
158	FIXADOR RADIOGRÁFICO - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: Líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.	Unidade	1519	R\$ 10,01	R\$ 15.205,19
159	FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% - Solução de fluoreto de sódio a 0,2%. Indicado para uso semanal. Sabor menta. Frasco com 1 litro.	Unidade	1179	R\$ 56,75	R\$ 66.908,25
160	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% - Gel tixotrópico, sabor tutti-frutti. Frasco plástico de 200 ml.	Unidade	1211	R\$ 5,18	R\$ 6.272,98
161	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 1 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	316	R\$ 70,68	R\$ 22.334,88
162	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 150 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	305	R\$ 70,63	R\$ 21.542,15
163	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 151 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	304	R\$ 70,36	R\$ 21.389,44
164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 16 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	292	R\$ 79,20	R\$ 23.126,40
165	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 17 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	292	R\$ 71,67	R\$ 20.927,64
166	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18L - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	292	R\$ 70,89	R\$ 20.699,88
167	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	292	R\$ 71,16	R\$ 20.778,72
168	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 62 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	284	R\$ 86,57	R\$ 24.585,88
169	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	292	R\$ 72,12	R\$ 21.059,04
170	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 1 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para	Unidade	281	R\$ 65,90	R\$ 18.517,90

	exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.				
171	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	284	R\$ 68,33	R\$ 19.405,72
172	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 5 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	278	R\$ 71,65	R\$ 19.918,70
173	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6 - Instrumento cirúrgico articulado indicado para exodontias produzido em aço inoxidável, autoclavável. Produto durável e resistente à corrosão. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	281	R\$ 56,56	R\$ 15.893,36
174	FORMOCRESOL - Solução para terapia pulpar de dentes decíduos. Composição: Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada. Frasco com 10 ml.	Unidade	580	R\$ 8,43	R\$ 4.889,40
175	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 14 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	397	R\$ 9,12	R\$ 3.620,64
176	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 201 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	397	R\$ 11,22	R\$ 4.454,34
177	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 202 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	408	R\$ 11,16	R\$ 4.553,28
178	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 205 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	397	R\$ 10,00	R\$ 3.970,00
179	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 206 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	422	R\$ 10,27	R\$ 4.333,94
180	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 207 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	405	R\$ 10,27	R\$ 4.159,35
181	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 209 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	431	R\$ 9,33	R\$ 4.021,23
182	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 210 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	398	R\$ 10,51	R\$ 4.182,98
183	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 211 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	408	R\$ 11,30	R\$ 4.610,40
184	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 26 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	421	R\$ 10,16	R\$ 4.277,36
185	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 28 - Para isolamento absoluto do dente, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	398	R\$ 7,49	R\$ 2.981,02
186	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% - Pasta branca, viscosa, biocompatível, contendo hidróxido de cálcio a ~35%, com pH ~12,5, acondicionado em seringa. embalagem com: 1 seringa de 1,2ml e 2 unidades	Unidade	587	R\$ 86,20	R\$ 50.599,40

	de pontas navitip 29g 17mm.				
187	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC - Pasta de Hidroxido de Calcio com Paramonoclorofenol Canforado para uso Endocópico Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g.	Kit	536	R\$ 85,09	R\$ 45.608,24
188	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - Composto por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó, utilizado como forrador dentinario e protetor pulpar. Embalagem com 10g.	Unidade	624	R\$ 4,25	R\$ 2.652,00
189	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA - Kit com 7 pontas diamantadas (1190f, 2135f, 3118f, 3195f, 1190ff, 3165ff, 3195ff) confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência, esterilizável. Grãos de diamante com granulação fina (tarja vermelha) e ultrafina (tarja amarela). Apresentação: broqueiro autoclavável - kit.	Kit	953	R\$ 53,21	R\$ 50.709,13
190	KIT DE SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS COM 25 MATRIZES, 4 PROTETORES DE SILICONE E 1 GRAMPO - Pré-formadas e descartáveis e grampo para fixação (esterilizável); indicado para restaurações Classe II, permitindo o restabelecimento da anatomia dental e a obtenção de pontos de contato; facilidade na reconstrução do ponto de contato; o design das matrizes favorece o restabelecimento da anatomia dental. Aço inox, silicone atóxico, aço niquelado. Kit.	Kit	610	R\$ 95,11	R\$ 58.017,10
191	KIT REFIL DE MATRIZES SECCIONAIS - Pré-formadas e descartáveis. Indicado para restaurações Classe II, permitindo o restabelecimento da anatomia dental e a obtenção de pontos de contato; facilidade na reconstrução do ponto de contato; o design das matrizes favorece o restabelecimento da anatomia dental. Kit contém 50 matrizes de tamanho sortido (P, M e G). Kit.	Kit	453	R\$ 94,99	R\$ 43.030,47
192	LÂMINA BISTURI Nº 12 – Caixa com 100 unidades. Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Caixa	651	R\$ 35,39	R\$ 23.038,89
193	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - Caixa com 100 unidades. Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica.	Caixa	644	R\$ 38,29	R\$ 24.658,76
194	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - Caixa com 100 unidades. Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado	Caixa	677	R\$ 36,90	R\$ 24.981,30

	e polido, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Deve vir com marca e tamanho gravados na lâmina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência com técnica asséptica.				
195	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO COM TAMPA - Capacidade 100ml. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	186	R\$ 25,07	R\$ 4.663,02
196	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 15 x 15 cm. Caixa com 26 unidades. Lençol de borracha produzido em látex natural. Embalados individualmente.	Caixa	752	R\$ 21,05	R\$ 15.829,60
197	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE 21MM Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	539	R\$ 14,21	R\$ 7.659,19
198	LIMA ENDODÔNTICA K 1ª SÉRIE 25MM Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	649	R\$ 15,26	R\$ 9.903,74
199	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE 21MM Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	358	R\$ 15,65	R\$ 5.602,70
200	LIMA ENDODÔNTICA K 2ª SÉRIE 25MM Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	358	R\$ 14,98	R\$ 5.362,84
201	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX 1ª SÉRIE 21MM Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	711	R\$ 24,28	R\$ 17.263,08
202	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX 1ª SÉRIE 31MM Nº 15-40 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.	Caixa	382	R\$ 24,90	R\$ 9.511,80
203	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEX 2ª SÉRIE 21MM Nº 45-80 - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, com secção transversal quadrangular.	Caixa	319	R\$ 19,07	R\$ 6.083,33

	Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. - Caixa com 6 unidades.				
204	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 08 21MM - Instrumento empregado para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade., boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	611	R\$ 16,08	R\$ 9.824,88
205	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 08 25MM - Instrumento empregado para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade., boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	690	R\$ 13,65	R\$ 9.418,50
206	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 10 21MM - Instrumento empregado para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade., boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	502	R\$ 12,92	R\$ 6.485,84
207	LIMA ENDODONTICA TIPO K Nº 10 25MM - Instrumento empregado para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Características: lima manual em aço inoxidável; secção transversal quadrangular; muito resistente; alta durabilidade., boa flexibilidade. Caixa com 6 unidades.	Caixa	520	R\$ 12,18	R\$ 6.333,60
208	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº15 21MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	525	R\$ 5,45	R\$ 2.861,25
209	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº15 25MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	526	R\$ 24,01	R\$ 12.629,26
210	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº08 21MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	506	R\$ 32,79	R\$ 16.591,74
211	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº08 25MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	543	R\$ 22,32	R\$ 12.119,76
212	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº10 21MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	506	R\$ 23,21	R\$ 11.744,26
213	LIMA ENDODONTICA K-FLEX Nº10 25MM - Embalagem com 6 unidades.	Caixa	341	R\$ 25,21	R\$ 8.596,61
214	LIMA PARA OSSO Nº 11 - Instrumento cirúrgico para desgaste ósseo fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	299	R\$ 62,78	R\$ 18.771,22
215	LIMA RECIPROCANTE LARGE 25MM - Lima fabricada em liga NiTi Gold, blister estéril, pronto para uso. Compatível com o aparelho Dentsplay. Caixa com 3 unidades.	Caixa	605	R\$ 98,39	R\$ 59.525,95
216	LIMA RECIPROCANTE SMALL 25MM - Lima fabricada em liga NiTi Gold, blister estéril, pronto para uso. Compatível com o aparelho Dentsplay. Caixa com 3 unidades.	Caixa	605	R\$ 100,00	R\$ 60.500,00
217	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 35 com 25mm - caixa com 6 unidades.	Caixa	627	R\$ 14,25	R\$ 8.934,75
218	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 20 com 25mm - caixa com 6 unidades.	Caixa	616	R\$ 14,15	R\$ 8.716,40
219	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 25 com 25mm - caixa com 6 unidades.	Caixa	616	R\$ 14,14	R\$ 8.710,24
220	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 30 com 25mm - caixa com 6 unidades.	Caixa	616	R\$ 14,13	R\$ 8.704,08

221	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 40 com 25mm-caixa com 6 unidades.	Caixa	616	R\$ 14,13	R\$ 8.704,08
222	LIMA ROTATÓRIA TAPER 2 nº 45 com 25mm - caixa com 6 unidades.	Caixa	605	R\$ 14,13	R\$ 8.548,65
223	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO - Tira de lixa para acabamento de resinas odontológicas, composta por abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso em poliéster. Granulação grossa e média, separadas por um centro neutro. Resistência compatível ao uso, atóxica, inodora e insípida, medindo 4mm de largura e 170mm de comprimento. Dois tipos de embalagem: Caixa com 150 tiras de lixa.	Caixa	1390	R\$ 20,97	R\$ 29.148,30
224	MARCADOR DE INSTRUMENTO SEXTAVADO – PACOTE 60 UNIDADES - Em Silicone, Autoclavável, cores sortidas.	Pacote	348	R\$ 20,50	R\$ 7.134,00
225	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM – Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 5 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Unidade	1127	R\$ 2,25	R\$ 2.535,75
226	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM - Matriz confeccionada em aço inoxidável 0,05 x 7 mm X 50 cm. Embalagem com 1 rolo de 50 cm.	Unidade	1190	R\$ 2,25	R\$ 2.677,50
227	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS) - material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infravermelho, extra anti-risco, modelo lentes sobreposição – unidade.	Unidade	388	R\$ 9,19	R\$ 3.565,72
228	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Com lente de policarbonato incolor de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente e proteção lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes tamanhos de rosto. Proteção uva e uvb. Muito leves e confortáveis. Lentes anti-riscos em todos os modelos. Podendo ser usados como sobre posição à maioria dos óculos corretivos. - Embalagem com 1 unidade.	Unidade	298	R\$ 2,55	R\$ 759,90
229	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Óleo de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Frasco com 200 ml com ponteira.	Frasco	978	R\$ 18,63	R\$ 18.220,14
230	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) - Papel carbono para articular, material em papel formato de fita, cor dupla face - 2 Cores, tipo uso não estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 21 micras. Caixa com 280 folhas.	Caixa	1202	R\$ 150,48	R\$ 180.876,96
231	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL - Produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 8 microns), para uso exclusivamente de dentistas ou protéticos. Embalagem com 2,5g + 3 pontas aplicadoras. - Embalagem com 1 unidade.	Unidade	943	R\$ 14,39	R\$ 13.569,77
232	PASTA PROFILÁTICA - Uso profissional, com flúor, sem óleo, sabor morango ou tutti-frutti. Embalagem com 90g.	Unidade	1817	R\$ 8,95	R\$ 16.262,15
233	PEDRA POMES EXTRA FINA - Pó extra fino abrasivo para profilaxia dentária. Embalagem com 100g.	Unidade	480	R\$ 3,91	R\$ 1.876,80
234	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - Pinça reta com ponta dente de rato. Comprimento 12 cm. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem	Unidade	282	R\$ 17,81	R\$ 5.022,42

	com 1 unidade.				
235	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - Pinça reta com ponta serrilhada. Comprimento 12 cm. Fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	251	R\$ 15,34	R\$ 3.850,34
236	PINÇA ODONTOLÓGICA - Pinça clínica odontológica fabricada em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1644	R\$ 12,32	R\$ 20.254,08
237	PLACA DE VIDRO 10 mm - Placa de vidro para manipulação de material odontológico. Polida; 10 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	482	R\$ 11,10	R\$ 5.350,20
238	PLACA DE VIDRO 6mm - Placa de vidro para manipulação de material odontológico. Polida; 6 mm. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	462	R\$ 11,48	R\$ 5.303,76
239	POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS - Polidores de silicone indicados para polimento e alto brilho em restaurações de resina composta. Formato sortido. Kit com 6 unidades sortidas.	Kit	813	R\$ 58,00	R\$ 47.154,00
240	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T1-S	Unidade	201	R\$ 88,90	R\$ 17.868,90
241	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T2-S	Unidade	201	R\$ 96,00	R\$ 19.296,00
242	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 3-S	Unidade	193	R\$ 167,00	R\$ 32.231,00
243	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P 4-S	Unidade	160	R\$ 57,11	R\$ 9.137,60
244	PONTA DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº T4-S	Unidade	168	R\$ 74,00	R\$ 12.432,00
245	PONTA (PONTEIRA) DO APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM JET LAXIS SONIC BP Nº P3-DS	Unidade	149	R\$ 122,12	R\$ 18.195,88
246	PONTEIRA DESCARTÁVEL Nº 4 TIPO CÂNULA PLÁSTICA CURVA - Composta de polipropileno, com abertura de 1,0mm; confeccionado totalmente em policarbonato, um material resistente a autoclave o que permite uma desinfecção prática e eficiente do aplicador; auxilia o profissional na precisão da inserção dos materiais de restaurações; autoclavável. Deve acompanhar embolo. Pacote com 20 unidades.	Pacote	281	R\$ 79,16	R\$ 22.243,96
247	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA - Porta agulha tamanho 14 cm, produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	315	R\$ 101,11	R\$ 31.849,65
248	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Porta agulha tamanho 14 cm, produzido em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	390	R\$ 41,16	R\$ 16.052,40
249	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO - Recipientes de porta Algodão Limpo e Servido Plástico. Cor: Branco; Tamanho: 8 x 10cm; Embalagem com as 2 unidades. Kit.	Kit	285		R\$ 13.970,70
250	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO TIPO TOFFLEMIRE - Material aço inoxidável, esterelizável, tamanho adulto.	Unidade	189	R\$ 24,77	R\$ 4.681,53
251	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE, EM METAL - 45 CM.	Unidade	582	R\$ 5,30	R\$ 3.084,60
252	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE	Unidade	400	R\$ 17,01	R\$

	ALUMÍNIO 35MM - Material aço inoxidável, esterilizável.				6.804,00
253	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW - Cor U (universal). Resina em Bulk de baixa contração, flow, radiopaca, de baixa viscosidade e fotopolimerizável. permitindo uma profundidade de polimerização de até 4mm. Seringa com 2g e 10 pontas aplicadoras. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	939	R\$ 57,48	R\$ 53.973,72
254	RESINA COMPOSTA BULK FILL - Cor A1. Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	775	R\$ 24,85	R\$ 19.258,75
255	RESINA COMPOSTA BULK FILL- Cor A2. Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	858	R\$ 24,85	R\$ 21.321,30
256	RESINA COMPOSTA BULK FILL- Cor A3. Resina composta em Bulk de baixa contração, 100% nanoparticulada, que apresenta excelente manutenção do polimento, resistência ao desgaste, é radiopaca e fotopolimerizável. Cores semitranslúcidas, possibilitando inserir incremento único de até 5mm de profundidade. Contém monômeros exclusivos e inovadores, o AUDMA e o AFM (monômero de fragmentação adicional), além de apresentar nanopartículas de carga em sua composição. Seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	831	R\$ 24,85	R\$ 20.650,35
257	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLOW - Cor A1. Resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, para aplicação direta. Composta por 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringa com 2g e 05 ponteiros de aplicação. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	852	R\$ 36,12	R\$ 30.774,24
258	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLOW - Cor A2. Resina composta microhíbrida fluida de média viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, para	Unidade	1020	R\$ 50,29	R\$ 51.295,80

	aplicação direta. Composta por 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringa com 2g e 05 ponteiros de aplicação. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.				
259	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor A1. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1261	R\$ 11,37	R\$ 14.337,57
260	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor C2. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	961	R\$ 28,33	R\$ 27.225,13
261	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor A2. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1338	R\$ 54,58	R\$ 73.028,04
262	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor A3,5. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1431	R\$ 54,58	R\$ 78.103,98
263	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor A3. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1485	R\$ 54,58	R\$ 81.051,30
264	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor A4. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA,	Unidade	1078	R\$ 54,78	R\$ 59.052,84

	UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.				
265	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor OA2. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1007	R\$ 28,33	R\$ 28.528,31
266	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA - Cor OA3. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	665	R\$ 28,33	R\$ 18.839,45
267	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor A1. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care ou similar.	Unidade	1012	R\$ 117,99	R\$ 119.405,88
268	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor A2. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.	Unidade	1163	R\$ 117,99	R\$ 137.222,37
269	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor A3,5. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.	Unidade	1030	R\$ 117,99	R\$ 121.529,70
270	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor A3. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.	Unidade	1185	R\$ 117,99	R\$ 139.818,15
271	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor A4. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.	Unidade	588	R\$ 117,99	R\$ 69.378,12
272	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor OL. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio,	Unidade	429	R\$ 33,28	R\$ 14.277,12

	monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.				
273	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA - Cor OM. Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD-DI-HEA de UDMA, aspecto físico escupível, Seringa com 4 gramas. Marca de referência: 3M Oral Care, Kulzer ou similar.	Unidade	429	R\$ 33,28	R\$ 14.277,12
274	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR, SEM EUGENOL - Composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, gesso, óxido de ferro, óleo de silicone, fluoreto de sódio e aroma. Pote com 25 gr.	Pote	1507	R\$ 6,58	R\$ 9.916,06
275	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Restaurador Temporário Fotopolimerizável com liberação de flúor. Embalagem com 2 seringas com 2g cada. - Kit.	Kit	620	R\$ 34,63	R\$ 21.470,60
276	REVELADOR RADIOGRÁFICO - Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Forma física: líquido; Cor: vermelho. Embalagem com 500ml.	Frasco	1303	R\$ 10,40	R\$ 13.551,20
277	ROLETE DE ALGODÃO- Fibras 100% algodão, macio, formato cilíndrico. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	9240	R\$ 4,26	R\$ 39.362,40
278	SACO PLÁSTICO SACLE - Dimensão: 4cm x 23cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	4693	R\$ 2,00	R\$ 9.386,00
279	SELANTE RESINOSO - Selante resinoso fotopolimerizável para fósulas e fissuras com liberação de flúor. Embalagem com 1 seringa de 2g.	Unidade	784	R\$ 38,53	R\$ 30.207,52
280	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Seringa carpule com refluxo fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	861	R\$ 47,88	R\$ 41.224,68
281	SERINGA INJETORA DE MATERIAL RESTAURADOR - Confeccionado totalmente em Policarbonato, um material resistente a autoclave o que permite uma desinfecção prática e eficiente do aplicador. Kit com 1 aplicador, 10 ponteiros nº 2 fluidez alta agulha reta, 10 ponteiros nº 3 fluidez pesada, 10 ponteiros nº 3 fluidez média, 20 êmbolos azuis rígidos para ponteiros nº 1, nº 2, nº 3, e 10 êmbolos verdes flexíveis para ponteira nº 4.	Kit	596	R\$ 149,00	R\$ 88.804,00
282	SINDESMÓTOMO - Instrumento cirúrgico fabricado em aço inox, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	746	R\$ 15,42	R\$ 11.503,32
283	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 % - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	Frasco	1443	R\$ 8,78	R\$ 12.669,54
284	SONDA ODONTOLÓGICA MILIMETRADA OMS +CAROLINA DO NORTE - Sonda periodontal milimetrada com um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	593	R\$ 52,25	R\$ 30.984,25
285	SONDA ODONTOLÓGICA - Sonda clínica exploradora fabricada em material aço inoxidável, autoclavável. Embalagem 1 unidade.	Unidade	1459	R\$ 10,49	R\$ 15.304,91
286	SUGADOR CIRÚRGICO - Sugador embalado individualmente, esterilizado, fabricado em resina	Pacote	1360	R\$ 40,64	R\$ 55.270,40

	ABS. Produto descartável. Embalagem com 40 unidades.				
287	SUGADOR DESCARTÁVEL - Sugador confeccionado com pvc virgem e atóxico, sem memória elástica, com as pontas soldadas ao tubo. Pacote com 40 unidades.	Pacote	7458	R\$ 19,69	R\$ 146.848,02
288	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado. Pacote com 20 unidades.	Pacote	2236	R\$ 18,65	R\$ 41.701,40
289	SUSPENSÃO OTOLÓGICA à base de hidrocortisona 10 mg - Sulfato de Neomicina 5 mg e Sulfato de Polimixina B 10.000 ui/m- frasco com 10 ml.	Frasco	749	R\$ 12,90	R\$ 9.662,10
290	TAÇA DE BORRACHA CA - Taça de borracha para profilaxia dentária. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1341	R\$ 1,24	R\$ 1.662,84
291	TESOURA IRIS CURVA – Tesoura Iris curva com 12 cm utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. - Embalagem 1 unidade.	Unidade	474	R\$ 19,51	R\$ 9.247,74
292	TESOURA IRIS RETA – Tesoura Iris Reta com 11,5 cm utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura. Fabricada em aço inoxidável, autoclavável. - Embalagem 1 unidade.	Unidade	522	R\$ 18,89	R\$ 9.860,58
293	TESTE DE VITALIDADE - Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de pellets e rolos de algodão. Inodoro e atóxico sem CFC. Embalagem com 200ml.	Frasco	606	R\$ 58,09	R\$ 35.202,54
294	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato. Sem centro neutro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1391	R\$ 10,61	R\$ 14.758,51
295	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Confeccionada à base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20gr. Caixa com 100 unidades.	Caixa	1166	R\$ 9,11	R\$ 10.622,26
296	TRICRESOL FORMALINA - Frasco com 10ml.	Frasco	1108	R\$ 10,17	R\$ 11.268,36
297	VERNIZ FLUORETADO – Composição: resina sintética, fluoreto de sódio a 6%, fluoreto de cálcio a 6% e etanol. Embalagem contendo 01 frasco de verniz com 10 ml e um frasco de solvente 10 ml. – kit	Kit	679	R\$ 21,78	R\$ 14.788,62
Valor total estimado da licitação compartilhada R\$ 7.888.781,26					

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de

fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

1.4 As empresas deverão encaminhar em suas propostas financeiras todos os itens que NÃO PODERÃO SER VENDIDOS FRACIONADOS, ou seja, TODOS AQUELES QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS EM EMBALAGENS FECHADAS.

1.4.1 A responsabilidade de comunicar o não fracionamento é da empresa, pois o Consórcio licita pela menor unidade de medida.

1.5 Para os itens **1, 2, 3, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 106, 123, 174, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 289, 296 e 297**, as empresas deverão enviar catálogos técnicos, bulas ou folders do produto ofertado, para melhor análise e aprovação da Comissão Técnica de Saúde.

1.5.1 Os catálogos técnicos, bulas ou folders deverão ser anexados na plataforma junto com os demais documentos de habilitação até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, item 1.3, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Materiais Odontológicos caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: *Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Unistalda.*

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), o(s)

local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, caso solicitado pelo município.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto

entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

5.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- a)** Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **item 4** deste instrumento.
- b)** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c)** Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- g)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- h)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- i)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo, julgados necessários.
- k) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

8 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação *	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

*Relação de quantidades por embalagem, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento, conforme RDC nº 80/06.

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação **Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Unistalda**, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, brasileiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 136/2025, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Materiais Odontológicos, de acordo com a descrição e com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresent.	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

§ 3º As empresas deverão encaminhar todos os itens que **NÃO PODERÃO SER VENDIDOS FRACIONADOS**, ou seja, **TODOS AQUELES QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS EM EMBALAGENS FECHADAS**.

§ 4º A responsabilidade de comunicar o não fracionamento é da empresa, pois o Consórcio licita pela menor unidade de medida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições dos Materiais Odontológicos caberá a cada órgão participante.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Toropi e Unistalda.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando **proibida** a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DO PAGAMENTO

§ 1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§ 2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

§ 5º O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 6º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 7º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 8º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 9º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pela mesma, julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 11.462/23, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa fornecedora